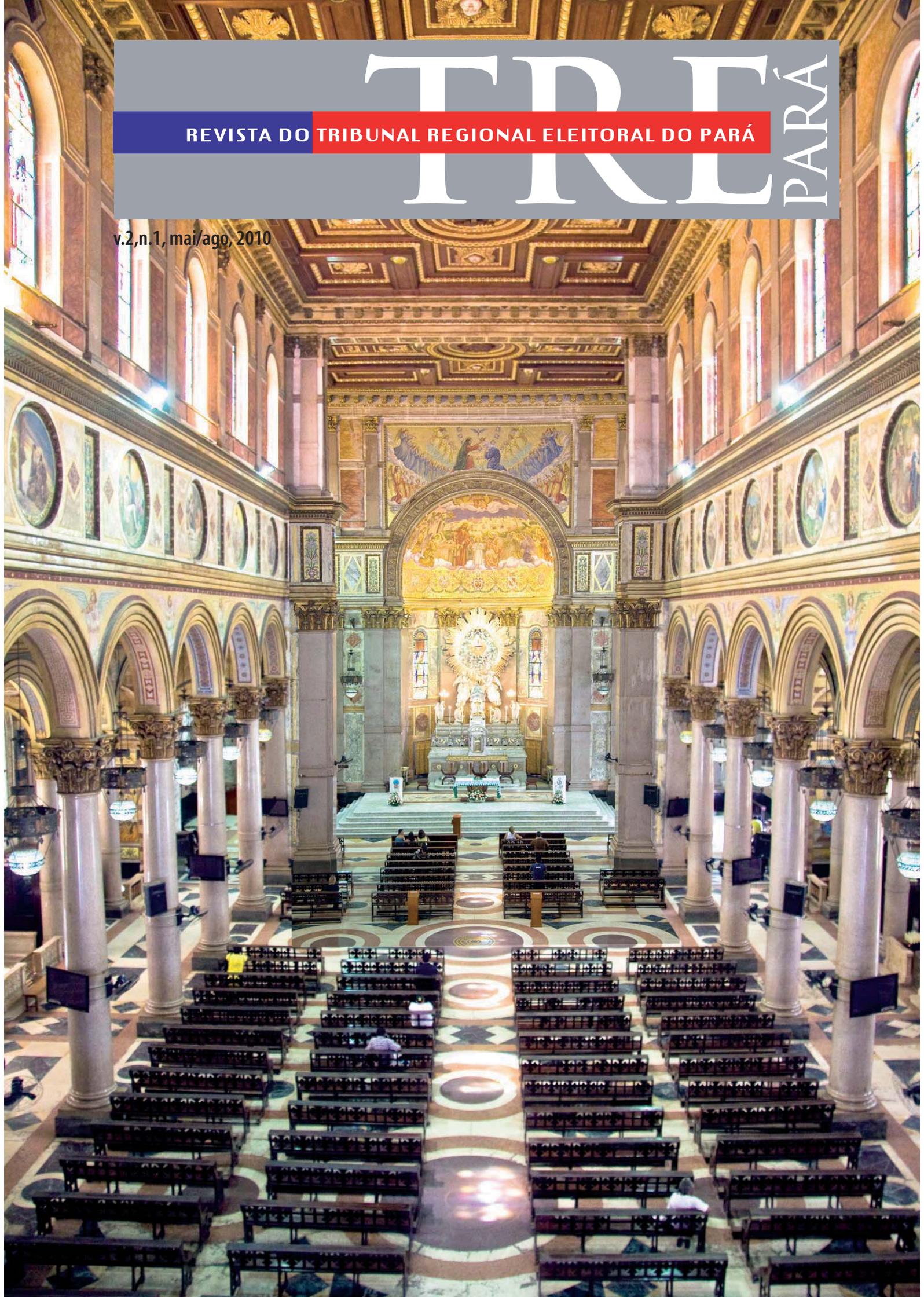


# TRE PARÁ

REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

v.2,n.1, mai/ago, 2010



# Uma eleição de há cem anos



## Walter Ramos da Costa Porto

*Foi Juiz do Tribunal Internacional da ONU em Moçambique e Professor do Deptº de Direito da Universidade de Brasília das disciplinas Teoria Geral do Estado e Direito Eleitoral. Ministro do Tribunal Superior Eleitoral no período de 1996 a 2001. Atualmente, é advogado.*

A eleição presidencial deste ano bem poderia ser comparada a de cem anos atrás, de março de 1910, que levou ao poder o Mal. Hermes de Fonseca.

Ela foi a primeira efetivamente disputada da 1ª República pois, antes, com a escolha indireta de Deodoro (1891) e com a aprovação morna do eleitorado na indicação de Prudente de Moraes (1894), de Campos Sales (1898), de Rodrigues Alves (1902), de Afonso Pena (1906), o que se viu foram eleições “sem povo”, no dizer de Rui Barbosa, “eleições não concorrentes” como gostam de dizer os analistas franceses de agora.

II

João Camilo de Oliveira Torres fala de uma “regra oculta”, nas sucessões presidenciais da 1ª República, que nem sempre os historiadores consideraram: o Presidente poderia escolher seu sucessor contanto que não fosse a expressão de uma dileção pessoal mas, sim, um vetor das aspirações políticas, havendo de contar, então, com o “beneplácito dos condes-eleitores.”<sup>1</sup>

“

**A eleição presidencial deste ano bem poderia ser comparada a de cem anos atrás, de março de 1910, que levou ao poder o Mal. Hermes de Fonseca.**

”

Afonso Pena e, mais tarde, Washington Luiz, tentariam quebrar essa regra. E para o malogro de Afonso Pena, que insistiu na candidatura de seu Ministro, David Campista, colaboraram Pinheiro Machado, no auge de sua força e controlando a verificação dos poderes no Congresso, Hermes da Fonseca que, Ministro da Guerra, acabaria por impor seu nome como sucessor e, afinal, Rui Barbosa.

III

Curioso é acompanhar, nessa sucessão, o comportamento de Wenceslau Brás, novo governador de Minas Gerais, cognominado, depois, de “judas Wenceslau”, pois teria traído Afonso Pena e aceitado, por fim, a Vice-presidência de Hermes.

Sua correspondência, com Afonso Pena esclarece um pouco os episódios mas deixa, ainda, algumas dúvidas sobre sua sinceridade, em todo o processo.

Afonso Pena lhe escreve, inicialmente, em 11 de janeiro de 1909, dizendo: “Conforme declarei ao colega, quando me falou no propósito dos políticos dirigentes do nosso Estado de levantarem a candidatura do nosso eminente amigo Dr. Campista para meu sucessor, devem os mineiros caminhar de perfeito acordo com São Paulo, para o pleno sucesso da idéia.”<sup>2</sup>

“

**Curioso é acompanhar, nessa sucessão, o comportamento de Wenceslau Brás, novo governador de Minas Gerais, cognominado, depois, de “judas Wenceslau”, pois teria traído Afonso Pena e aceitado, por fim, a Vice-presidência de Hermes.**

”

1 - Artigo 32 da Lei 9.504, de 1997

2 - Carvalho, Antônio Gontijo de, *Uma conspiração contra a inteligência - Vida e obra de David Campista*, Rio, Editora Artenova Ltda, s. d., p. 128.

É que caberia aos dois Estados “grande responsabilidade na política econômico-financeira que estamos executando desde três anos.”

Teria, então, sido Wenceslau o primeiro a lhe falar na candidatura Campista ?

Wenceslau o desmente, em carta de 5 de maio de 1909, em que diz a Afonso Pena: “Quando pela primeira vez o amigo me falou sobre o pensamento de levantar a candidatura do nosso amigo Dr. Campista e pediu o meu apoio, eu, depois de algumas considerações sobre o modo de ser aquela levantada, prometi auxiliá-lo, concorrendo com os meus esforços nesse sentido.”<sup>3</sup>

Na mesma carta, de 22 de janeiro, Afonso Pena pedira a Wenceslau que se entendesse, sobre a candidatura, com A. Lins, presidente do Estado de São Paulo, “a fim de acordarem numa ação comum.”

E Wenceslau, em 25 de janeiro, diz que somente naquele dia poderia seguir para São Paulo: “Se a minha missão for coroada de êxito, telegrafarei ao Edmundo dizendo - sim; se houver vacilações, por parte de Lins, direi - talvez; se notar oposição, direi - não.”<sup>4</sup>

Mas o Dr. Lins lhe afirmou, desde logo, que o nome do Dr. Campista era credor do Estado de São Paulo que lhe devia muita gratidão por assinalados serviços prestados. Que todo o empenho do Governo paulista seria o de prestigiar o governo federal. Mas que, sobre assunto tão delicado, precisaria ouvir os chefes do partido para uma solução definitiva.<sup>5</sup>

Em carta de 29 de abril, há um começo de queixas de Afonso Pena, que escreve a Wenceslau: “... ponderei ao meu amigo que só pela união poderá Minas manter a situação que conquistou. Sem essa união, é inútil tentar qualquer esforço no mundo político. A aceitação da candidatura mineira foi geral. É intuitivo que as hesitações só nos podem prejudicar. Sendo meu amigo o principal responsável pela política mineira, chamo a sua atenção especial pelo caso e lembro-lhe a urgência de um pronunciamento franco da bancada mineira a respeito. São tantos os comentários que se bordam em torno da atitude de alguns representantes mineiros que não sei o que se possa ajuizar com segurança sobre tão melindroso assunto, mesmo porque os nossos amigos não me têm procurado. Até na verificação dos poderes do Senado e Câmara se anuncia que alguns mineiros se afastarão da orientação que recomendo, de acordo com os compromissos públicos tomados no ano passado.”<sup>6</sup>

Afonso Pena insiste, em carta de 4 de maio de 1909: “... os altos interesses da política nacional de Minas reclamam um pronunciamento claro e franco dos mineiros sobre tão momentoso assunto e isto sem perda de tempo. Meu Amigo aviltará o melhor modo de o fazer ou então perderemos a situação conquistada.”<sup>7</sup>

E, em 14 de maio, a queixa é mais concreta, dirigindo-se, mais precisamente, a Wenceslau: “É fora de toda dúvida que

se Minas já tivesse feito um pronunciamento positivo e em favor de seu candidato, outros Estados tê-lo-iam imediatamente acompanhado, como estão prontos a fazer logo que se ofereça oportunidade. A circunstância, porém, da divisão conhecida da bancada mineira muito nos tem prejudicado pois ninguém se quer adiantar em um caminho em que os primeiros interessados não o fazem e contestam mesmo a conveniência de fazê-lo ! A circunstância da divergência de alguns membros da bancada pouca importância teria, se os divergentes não pertencessem, como pertencem, ao número dos seus mais íntimos amigos, companheiros de cada e que, segundo me informam, dizem a todos os que os ouvem que não seriam capazes de ter um procedimentos que desgostasse o Amigo. Bem pode calcular o efeito que essa insinuação produz nas rodas políticas que não conhecem declaração pública e formal de sua atitude firme em apoio à candidatura Campista. É tempo, porém, de sairmos desta situação duvidosa e prejudicial aos interesses da República e de nos mostrarmos unidos e fortes diante de elementos que estão tirando sua força de tais explorações e da nossa atitude indecisa e inativa.”<sup>8</sup>

No dia seguinte, porque fora instado a um “pronunciamento franco e peremptório”, Wenceslau se explica. Lembrou que Campos Sales, quando pretendia lançar a candidatura de Rodrigues Alves, havia mandado “antes de tudo um Ministro a Minas e um outro emissário à Bahia para que estes Estados com o de São Paulo tomassem a iniciativa e a amparassem, ficando o Presidente da República a coberto de quaisquer apreciações inconvenientes.” Isso não fora feito agora, o que lhe pareceu um grave erro: “enfraqueceu-se a candidatura campista e o amigo ficou em situação desagradável”. Não se deu, então, segundo ele, “a discriminação dos elementos em luta” e o fato foi considerado como sinal de fraqueza para a candidatura “que já não tinha pronunciadas simpatias, fato natural e que nada desabona o nosso amigo Campista, que nunca teve temperamento político.”<sup>9</sup>

Disse Wenceslau que viu com pesar que políticos mineiros de valor não queriam aceitar a candidatura Campista. E que não encontrara em nenhum político do Estado, à exceção de dois, entusiasmo algum por ela. E continuou: “Dirá o amigo: porque já não me disseram isto ? Responder-lhe-ei: porque pensei conseguir o resultado almejado, porque supus poder arredar as dificuldades para tornar-lhe fácil a realização de seus desejos.” Exposta a situação, de tão grave cisão no Estado, Wenceslau pediu a Afonso Pena “seu autorizado parecer se convém tornar essa cisão irremediável já que a esta hora é impossível unificá-la quanto à candidatura Campista”.

A resposta de Afonso Pena é muito curta. Em carta de 17 de maio, diz a Wenceslau que o Dr. Campista, não desejando ser causa da cisão na política mineira, resolvera pedir a seus amigos que afastassem seu nome de qualquer combinação política.<sup>10</sup>

3 - Carvalho, Antônio Gontijo de, ob. cit. p. 139).

4 - Carvalho, Antônio Gontijo de, ob. cit., p. 136.

5 - O apoio de Lins à candidatura mineira é assegurado, depois, ao próprio Presidente Pena, que vai a Lorena, em março de 1909, para inaugurar uma fábrica de pólvora.

6 - Carvalho, Antônio Gontijo de, ob. cit. p. 132.

7 - Carvalho, Antônio Gontijo de, ob. cit., p. 133.

8 - Carvalho, Antônio Gontijo de, ob. cit., p. 133/4.

9 - Carvalho, Antônio Gontijo de, ob. cit., p. 141.

10 - Carvalho, Antônio Gontijo de, ob. cit., p. 135.

“

**Mas na biografia do líder mineiro, Darcy Bessone o defende: “Nada se comprovou em desfavor do comportamento de Wenceslau no episódio. Deve ter sido correto, pois o seu passado não autorizaria outra suposição.”**

”

No julgamento da conduta de Wenceslau em todo o processo de sucessão, pesa, contra ele, o fato de que foram seus correligionários, políticos que obedeciam a seu comando, que se desviaram da orientação do Presidente e amigo. E o fato mais grave, que refoge a toda a ética, no caso, foi o de ter aceito a Vice Presidência da candidatura que tanto desgostaria Afonso Pena e que, na denúncia de Rui Barbosa, teria contribuído com seu falecimento.

Mas na biografia do líder mineiro, Darcy Bessone o defende: “Nada se comprovou em desfavor do comportamento de Wenceslau no episódio. Deve ter sido correto, pois o seu passado não autorizaria outra suposição.”<sup>11</sup> E o próprio Wenceslau, em carta de junho de 1913, diz: “Eu agi perfeitamente bem sobre o assunto, com a maior lealdade possível; o Sales, Bressane, Sabino, etc., chefiados pelo Sales, agiram mal e me colocaram pessimamente.”<sup>12</sup>

## IV

Um forte ataque à candidatura Campista viria de Rui. O presidente Pena o convida por carta “para trocar idéias”, para um encontro que, segundo Costa Porto, “se se houvera realizado, talvez mudasse o curso dos acontecimentos”.<sup>13</sup> Mas Rui se recusa. E em carta de 18 de dezembro de 1908 começa por antecipar o que o Presidente desejava discutir: “indubitavelmente a candidatura presidencial, que, sei, há muito o preocupa.” E sem que cite o nome de David Campista, diz que havia, na opinião pública, “a convicção de que o candidatura nomeada é um fato definitivo, de cuja responsabilidade, meu caro amigo, ninguém mais o aliviará.”

Rui toca, então, no cerne da questão, o vício de origem naquele processo de escolha do candidato: “O atual presidente da República ocupa essa cadeira não tanto como expressão de seu valor pessoal, aliás incontestável, quanto como encarnação de um princípio, em cujo nome erguemos e graças ao qual se tornou vitoriosa a sua candidatura - o princípio que recusa ao Chefe de Estado o direito da iniciativa ou deliberação da escolha do seu sucessor.”

E acrescenta: “Nós o negamos ao Dr. Rodrigues Alves; não podemos deixar de negá-lo, hoje, e com mais força, ao Presidente atual, cuja elevação ao governo resultou dessa nossa atitude para com o seu sucessor.”



E sobre David Campista, Rui diz o que grande parte do meio político pensava: “Moço de talento e futuro, não tem, evidentemente, para o cargo supremo do Estado, experiência, madureza, autoridade. A sua entrada, na última representação de Minas, não lhe foi fácil. O seu reconhecimento na Câmara não ocorreu sem tropeços. No seu próprio Estado, portanto, a opinião o não classificava entre os seus filhos mais beneméritos”. A candidatura seria, assim, “uma criação do Presidente da República”.<sup>14</sup>

## V

Mas a mais forte reprovação à candidatura Campista viria da própria Minas Gerais, do ex Governador Bias Fortes.<sup>15</sup> Em carta que lhe dirigiu em 15 de abril de 1909, para falar da candidatura que adotara, Afonso Pena comete, de início, o erro de afastar, do embate, o nome de Bias. Diz ele: “Por ocasião do falecimento do inesquecível Dr. João Pinheiro tanto na imprensa, como no mundo político, revelou-se a idéia de que Minas daria o meu sucessor. Os nomes mais em evidência de São Paulo (Rodrigues Alves e Campos Sales) tinham claras incompatibilidades com a situação dominante no Estado e eu mesmo conhecia pronunciamentos de chefes paulistas nesse sentido. Objeções eram levantadas quanto a outros brasileiros ilustres. De Minas ocorria logo o nome do velho amigo. É porém, notório, que não aceita absolutamente posição alguma fora do Estado e disso é prova a recusa que fez em 1905, quando foi lembrado seu nome, em vez do meu, para a presidência da República.”<sup>16</sup>

Ora, fora fundamental, para a escolha de Afonso Pena, essa recusa de Bias. Não mostrava Afonso Pena, assim, a gratidão que se impunha para, ao menos formalmente, admitir a candidatura de amigo que se sacrificara por seu nome.

11 - Bessone, Darcy, *Wenceslau, um pescador na presidência*: Belo Horizonte, Sociedade de Estudos Históricos Pedro II, 1968, p.122/3.

12 - Bessone, Darcy, *o. cit.*, p. 123.

13 - Porto, José da Costa, *Os tempos de Rosa e Silva*: Recife, Universidade Federal de Pernambuco, 1970, p. 142.

14 - Porto, José da Costa, *ob. cit.*, p. 144.

15 - Crispim Jacques Bias Fortes *fora, no início da República, designado por Deodoro, por quatro vezes, para o exercício de governador provisório de Minas. Deputado estadual em 1891, senador, também estadual, em 1894, exerceria, depois, o governo de 1894 a 1898.*

16 - In Lacombe, Américo Jacobina, *Afonso Pena e sua época*, Rio: José Olympio Editora, 1986, p. 415.

“

**E Afonso Pena revela todo o seu empenho na escolha de Campista: “Bem sabe que não posso, como presidente, por a serviço de qualquer candidatura a minha autoridade oficial; mas ninguém poderá sustentar de boa fé que não seja lícito ao primeiro magistrado político da Nação ter opinião a respeito do fato capital político do período governamental, como é o da escolha de seu sucessor.**

”

A carta prosseguia com elogios a Campista: “Amigos nossos me falaram no nome do Dr. Campista que, possuindo elevadas qualidades de estadista e sendo intimamente ligado à política mineira, não tem dissentimentos de qualquer natureza com os próceres desta, tendo meu Amigo sempre o distinguido com a sua confiança e decisivo apoio nos pleitos eleitorais.”

E Afonso Pena revela todo o seu empenho na escolha de Campista: “Bem sabe que não posso, como presidente, por a serviço de qualquer candidatura a minha autoridade oficial; mas ninguém poderá sustentar de boa fé que não seja lícito ao primeiro magistrado político da Nação ter opinião a respeito do fato capital político do período governamental, como é o da escolha de seu sucessor. Não posso, nem devo ser indiferente a que se mantenha no governo a continuidade de ação necessária ao êxito do plano econômico-financeiro que venho executando e que me parece de alta conveniência para o progresso da Nação. É uma razão de grande valor moral, creio eu, bastante para justificar a minha simpatia pela escolha do Dr. Campista para meu sucessor.”<sup>17</sup>

Mas a resposta foi, como disse Américo Jacobina Lacombe, “uma negativa rotunda de apoio.” Bias disse, de Campista: “A esse brasileiro não faltam qualidades que o recomendam para o desempenho do alto cargo de primeiro magistrado da Nação. No entretanto, sendo procurado no dia 13 do corrente por um repórter d’O País, para ouvir-me sobre candidaturas a presidente da República e com especialidade sobre a do Dr. Campista, respondi que com esse brasileiro entretenho as maiores relações de amizade, lhe sendo muito grato por serviços prestados na Europa no tempo em que fui presidente de Minas, mas que não apadrinharia a sua candidatura e nem outra qualquer que recaísse em secretário de um governo a substituir-se. O que afirmei-lhe já havia dito a muitos que procuraram ouvir-me sobre esse tão momentoso assunto. Devo dizer que dei-lhe a minha impressão individual, nada adiantando sobre a opinião do Estado.”

O repórter de O País fôra Alcindo Guanabara e, em mais

uma sucessão, pela sua pena, mais uma candidatura naufragava. Pois, na campanha de 1905, as palavras que colheira, do candidato Bernardino de Campos, provocaram tal mal estar quanto ao que pareceu uma crítica à política financeira então seguida.

Na matéria, publicada na edição do jornal de 16 de abril de 1909, a primeira pergunta de Alcindo Guanabara é: “Então, V. Ex.<sup>a</sup> francamente contra a candidatura Campista?” E Bias responde: “Sou franca e decididamente contra ela; mas, e aqui é que bate o ponto, não o sou pelo nome que ela apresenta, e sim pelo princípio que ela derroga ... Contra esta como contra qualquer outra candidatura de secretário de governo. Entendo que é contra a índole do regime. É um modo de ser da perpetuidade do poder. É a própria hereditariedade do governo que nós, os republicanos, abolimos, suprimimos a Monarquia, e que agora se procura restabelecer sob o disfarce monocrático do voto.”

Esborroava-se, assim, a unidade de Minas, tão necessária ao êxito da candidatura do agrado do Presidente.

VI

Afonso Pena cercara-se de jovens, preterindo - e des-gostando - lideranças tradicionais. David Campista, na pasta da Justiça, Tavares de Lira, na Justiça, Miguel Calmon; e, na Câmara, ao redor de Carlos Peixoto, os que compunham, na denominação dada pelo Deputado Augusto de Freitas, o “jardim da infância”<sup>18</sup>: Gastão da Cunha, João Luis Alves, Pandiá Calógeras, Miguel Calmon, Pedro Moacyr.

Mas a denominação não era nova. Segundo Costa Porto, já no Império, combatendo, na sessão de 24 de janeiro de 1882, o Gabinete de Martinho de Campos, composto de elementos novos, dissera o Senador paranaense Manuel Francisco Correia: “o fato, extraordinário e sem exemplo de se ter feito uma organização ministerial em que não entra nenhuma cidadão que já tivesse ocupado alto cargo.” E acrescentara: “A mudança foi geral e, exceção feita ao nobre Presidente do Conselho, os ministros são todos moços. E nesse tempo em que tanto se tem tratado de Jardim da Infância, espero que o nobre Presidente do Senado reconhecerá que, pelo menos, não falta à organização ministerial oportunidade.”

Joaquim de Salles, jornalista, servidor da Câmara e depois Deputado, em livro de memória relata que a primeira aparição de Campista na tribuna da Casa foi numa questão em que se invocara seu testemunho de ex-secretário de Agricultura no Governo de Minas. “Era quase no fim da sessão e Campista, atendendo ao apelo, proferiu um pequeno discurso magistral, literariamente impecável, posto que o assunto fosse de natureza puramente técnica. Ainda me lembro de meu encantamento por aquele incomparável causeur que salpicava de mots d’esprit uma dissertação árida, que não era um orador como os outros, mas um causeur dominador, atraindo para perto de si todos os deputados, todos os redatores de debates, todos os funcionários da Secretaria, os contínuos e os serventes, inclusive o preto Serapião. Foi a deste a opinião mais valiosa: “- Sô dotô, qui Deputado tutunqueba! Assim paga a pena as gente ouvi um oradô ...”<sup>19</sup>

17 - In Lacombe, Américo Jacobina, *ob. cit.*, p. 416.

18 - Porto, José da Costa, *Pinheiro Machado e seu tempo*, Porto Alegre, L&PM/Brasília, INL, 1985, p. 121.

19 - Salles, Joaquim de, *Se não me falha a memória (Políticos e jornalistas o meu tempo)*, Rio de Janeiro: Livraria São José, 1961, p. 125.

## VII

Conta-se que o primeiro a levantar a candidatura de David Campista, para se contrapor a de João Pinheiro, que uniria Minas e que já se antecipava com muitas chances de vitória, fora Pinheiro Machado. E disso se queixa Rui Barbosa, em discurso do final de 1914, pelo fato de o líder gaúcho, tendo almoçado em sua casa, e de ter com ele conversado “por mais de três horas”, não lhe ter dado a saber “seus sentimentos, a sua opinião sobre um caso político, que era então dominante na política do país”. Não podia imaginar, diz Rui, ressentido, “que o meu amigo, divergente de mim sobre a candidatura Campista, me ocultasse a esse respeito seus sentimentos, e de mim se despedisse, de partida para o Rio Grande do Sul, para ali propugnar essa candidatura, enquanto eu aqui a hostilizava ... la tratar da sua adoção na sua terra.”<sup>20</sup>

Publicado, o discurso em que, segundo o título, O Sr. Ruy Barbosa, no Senado, responde às insinuações do Sr. Pinheiro Machado, recebeu o subtítulo de *A Gênese da Candidatura do Sr. Wenceslau Braz*.<sup>21</sup> Mas Rui, no final, fala também da “história da candidatura Hermes”. E diz que quando o nome do Marechal foi lançado, os Senadores Glicério e Azeredo o procuraram para dizer que Hermes teria subordinado sua aceitação ao voto dele e do Barão do Rio Branco.

Opôs-se Rui à candidatura e o Barão concordou com ela. E uma vez que seu voto se lhe opunha, alegou Rui, “se a sua recusa fosse desinteressada ... não teria consentido na sua apresentação e encontraria no meu voto base suficiente para a recusa.”<sup>22</sup>

E conta Rui que o mais relevante para a escolha do Marechal fora sua viagem à Alemanha. O governo alemão convidara, para que assistissem grandes manobras, “um oficial do Exército brasileiro”. O convite não determinava o Ministro da Guerra, disse Rui, “mas aqui, onde começava então a se agitar em certas regiões, a funesta idéia da militarização à prussiana, inconciliável com os verdadeiros interesses dos países americanos, julgou-se providencial o ensejo para entregar o governo do país a uma espada que nos aparelhasse brilhantemente para os futuros destinos da nossa superioridade armada e, então, insinuou-se diplomaticamente ao governo do Kaiser que o governo do Brasil receberia com satisfação o convite dirigido ao ministro da Guerra”.<sup>23</sup> Logo após a viagem, no círculo militar do Marechal Hermes se dava como resolvida a sua candidatura presidencial.

## VIII

Tendo seu nome lançado à Presidência, Hermes da Fonseca encaminha a Afonso Pena carta que Américo Jacobina Lacombe transcreve em seu livro Afonso Pena e sua época e que diz:

“Diante do desejo de V. Exa. para que eu faça a declaração de que não sou candidato ao alto cargo de presidente da Re-

pública, venho desobrigar-me do compromisso que contraí com V. Exa. de, oportunamente, corresponder a esse desejo.

Parece chegada essa oportunidade. Conforme tenho dito e repetido a V. Exa., renovo aqui solenemente a declaração de que não sou, nem fui, jamais candidato à cadeira presencial, principalmente em contraposição a um ilustre companheiro de governo, candidato de V. Exa, e de alguns amigos políticos à sua sucessão. Entretanto, permita-me V. Exa. que eu não deixe passar, sem reparo, a dificuldade latente em que V. Exa. se encontra para a aceitação dessa candidatura que não tem raízes na opinião nacional e cuja insistência pela sua sustentação pode acarretar sérios embaraços à patriótica administração de V. Exa.

Como seu amigo e como brasileiro com responsabilidade no regime sou levado a impetrar a esclarecida atenção de V. Exa. para uma solução republicana, que assegure a paz e a serenidade nos espíritos preocupados com o dia de amanhã. As palavras que aqui deixo são a expressão de minha consciência republicana, não vendo outra coisa diante dos olhos senão a imagem da pátria.

Não sendo candidato e tendo atingido a culminância das minhas aspirações, orgulhoso da farda que visto, protesto solenemente contra os que hostilizam as classes armadas, inventando para seus membros uma incompatibilidade que a Constituição não estabeleceu, qual a de cercear ao militar a aspiração de poder exercer a suprema magistratura.

Pensando dessa forma, peço licença a V. Exa. para depositar em suas mãos a pasta de Ministro da Guerra que a sua generosidade me confiou, cabendo-me agradecer sinceramente a V. Exa. as provas de confiança e apoio.”

## IX

Logo que Quintino Bocaiúva, Vice Presidente do Senado, em 16 de maio de 1910, declarou aberta a sessão do Congresso Nacional para o fim determinado no § 1º do artigo 17 da Constituição<sup>24</sup> - a apuração da eleição que se procedera no dia 1º de março - Rui Barbosa, pela ordem, inicia a série de contestações que iria marcar toda sua atuação no período.

“- Não vi que se houvesse procedido a chamada dos membros presentes”, diz ele.<sup>25</sup> E esclarece que a disposição, quer constitucional, quer regimental, que estabelece que a apuração se faça com qualquer número de membros presentes, não envolveria a dispensa dessa formalidade essencial. E diz, depois, que seu protesto era o bastante para que visse “a anomalia das formas entre as quais vamos arrastados, nós minoria, ao cumprimento da vontade absoluta da maioria, senhora de tudo e, porque senhora de tudo, resolve a nem sequer nos conceder a satisfação das aparências”.<sup>26</sup>

Rui reclama também que haja força armada às portas da casa, uma ameaça, segundo ele, à população pacífica da capital. E diz que as assembléias sempre se revoltaram contra a exibição dessas forças “não como garantia da liberdade mas como ameaça ao exercício de seus direitos”.<sup>27</sup>

20 - Barbosa, Rui, *Discursos parlamentares*, Rio de Janeiro: MEC, 1973, p. 453. *Discurso no Senado, em 1914, cit. por Lacombe, Américo Jacobina, ob. cit., p. 446.*

21 - O Sr. Rui Barbosa, no Senado ..., Rio de Janeiro, Typografia, Lithographia e Papeleria Almeida Marques & Cia, 1915.

22 - O Sr. Rui Barbosa, no Senado ..., ob. cit., p. 19.

23 - O Sr. Rui Barbosa, no Senado ..., ob. cit., p. 20.

24 - No parágrafo se dispunha: “A eleição terá lugar no dia 1º de março do último ano do período presidencial, procedendo-se na Capital Federal e nas capitais dos Estados a apuração dos votos recebidos nas respectivas circunscrições. O Congresso fará a apuração na sua primeira sessão do mesmo ano, com qualquer número dos membros presentes.”

25 - *Anais do Congresso Nacional, Vol. 1, Sessões de 16 de maio a 20 de junho de 1910. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1910, p. 3.*

26 - *Anais do Congresso Nacional, sessão de 16.05.1910, ob. cit., p. 4.*

27 - *Anais do Congresso Nacional, sessão de 16.05.1910, ob. cit., p. 5.*

**“Logo que Quintino Bocaiúva, Vice Presidente do Senado, em 16 de maio de 1910, declarou aberta a sessão do Congresso Nacional para o fim determinado no § 1º do artigo 17 da Constituição - a apuração da eleição que se procedera no dia 1º de março - Rui Barbosa, pela ordem, inicia a série de contestações que iria marcar toda sua atuação no período.”**

Ainda nesse primeiro pronunciamento, Rui se queixa de que faltara o acordo, determinado pelo Regimento comum, do Congresso, entre Senado e Câmara para a escolha do local onde se reunisse a assembléia apuradora. Esta última alegação é acolhida pelo Presidente da Assembléia e se separam Câmara e Senado para que ocorra o acordo entre as duas mesas diretoras.

Na sessão seguinte, de 20 de maio, Rui apresenta requerimento reclamando, do Presidente da Casa, “o prazo necessário para contestar, por mim ou por procurador que constituir, a eleição do meu competidor”,<sup>28</sup> examinando seus documentos legais, aduzindo as razões que julgar oportunas e apresentando documentos.

Omisso o Regimento Comum quanto à fixação desse prazo, diz Rui, sendo norma subsidiária o Regimento do Senado, indicava este, em seu art. 78: “A Comissão de Poderes, quando tomar conhecimento das eleições dos membros do Senado, poderá conceder aos interessados vista dos papéis pelo prazo máximo de dez dias úteis.”

E argumentou Rui: “Se, para se defender uma eleição circunscrita a território de um Estado, o candidato carece de um prazo de 10 dias, para se defender uma eleição, cujo limite se estende a 21 Estados, exige a aritmética, a matemática exige que se lhe reconheça seu direito na proporção em que um está para 21.” Mas, considera, seria absurda, “inadmissível a extensão deste prazo.” E pergunta, por fim, ao Presidente se ele acreditava que o prazo de 20 ou 21 dias seria suficiente, tratando-se de uma eleição em 21 Estados, “para examinar as fraudes, as violências, os abusos, os crimes contidos nessa eleição em que se agrupam milhares e milhares, seis a oito milhares de seções eleitorais.”

Esclareceu o Presidente que o Regimento do Senado, reformado ainda há pouco tempo, estabelecia um prazo menor que o citado, de cinco dias, ao contestante, para o exame dos papéis eleitorais. E depois de longa discussão, promete: “Eu declarei que atualmente, como Presidente do Congresso, não tinha autoridade para com ceder prazo para a contestação eleitoral. Penso, porém, de acordo com o que estatuí o Regimento Comum, que o ilustre Senador terá perante as

Comissões parciais os prazos regimentais que, ordinariamente, têm sido até prorrogados por deliberação do Congresso. E, perante a Comissão central apuradora, que será composta dos membros da Mesa, o honrado Senador terá o prazo que quiser, dentro das normas que V. Ex. será o primeiro a respeitar.”<sup>29</sup>

Barbosa Lima vai se opor ao entendimento do Presidente, ao invocar a reforma do Regimento do Senado. Ele crê que seria absurdo invocar qualquer dos textos das reformas do Regimento “posteriores à lei de 1895” pois crê, como Rui, que o regimento “se incorporou à lei, dessa data em diante as suas disposições ficaram consubstanciadas com ela, nela se cristalizaram, nela se petrificaram, para daí não se poderem desencravar senão por uma reforma legislativa.”<sup>30</sup>

Somente o calor dos debates justificava, a Rui e a Barbosa Lima, a defesa de tese tão anômala. Porque “a lei de 1895” era a de nº 347, de 7 de dezembro daquele ano e dizia, apenas, em seu art. 4º que “o processo de apuração no Congresso Nacional será regulado pelo respectivo regimento.” Onde, assim, a “incorporação” do regimento à lei, sua “cristalização”, sua “petrificação” na disposição legal?

A discussão prossegue, nas sessões seguintes, e tantas vezes calorosa pois que, como referiu o Senador Irineu Machado, “dividido o Congresso em maioria e minoria”<sup>31</sup> Segundo Rui, era a primeira vez que, na verdade, em uma disputa presidencial “existia a contenda e o escrutínio assumira a forma precisa de um pleito”.

E Rui alinhava as questões debatidas: sobre a legalidade do regimento que se dizia haver de presidir às deliberações; sobre as consequências que das várias disposições desse regimento haveriam de decorrer; sobre os prazos e outros efeitos jurídicos que envolviam as eleições.<sup>32</sup>

X

Na sessão de 20 de junho de 1910, foram recebidos os relatórios das Comissões Auxiliares, da 1ª, relativo aos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte; da 2ª, relativo aos Estados da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Espírito Santo; da 3ª, relativo aos Estados da Bahia, Rio de Janeiro e Distrito Federal; da 4ª, relativo aos Estados Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso; e 5ª, relativo aos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

**“E pergunta, por fim, ao Presidente se ele acreditava que o prazo de 20 ou 21 dias seria suficiente, tratando-se de uma eleição em 21 Estados, “para examinar as fraudes, as violências, os abusos, os crimes contidos nessa eleição em que se agrupam milhares e milhares, seis a oito milhares de seções eleitorais.”**

28 - *Anais do Congresso Nacional, sessão de 20.05.1910, ob. cit., p. 58.*

29 - *Anais do Congresso Nacional, sessão de 20.05.1910, ob. cit., p. 64.*

30 - *Barbosa, Rui, in Anais do Congresso Nacional, sessão de 20.05.1910, ob. cit., p. 63.*

31 - *In Anais do Congresso Nacional, sessão de 23.05.1910, ob. cit., p. 90*

32 - *Anais do Congresso Nacional, sessão de 27.05.1910, ob. cit., p. 121.*

Aos relatórios, foram anexadas as contestações: à 1ª Comissão, firmada pelo procurador de Rui Barbosa, Alfredo Pujol; à 2ª, pelo procurador Isaias Guedes de Melo; à 3ª, por Mário da Silveira Viana; à 4ª, por Domingos de Andrada Figueira; e à 5ª, finalmente, pelo procurador Pedro Tavares Junior.

Larga a série de vícios, no pleito, apontadas pelos denodados advogados do candidato opositor: eleições perante mesas constituídas por modo diverso do prescrito na lei; não envio da lista original de assinatura dos eleitores; inexistência de ata de organização das mesas; maior número de votos que de votantes; falsificação das assinaturas dos eleitores; e tantas outras.

Quanto à assinatura de eleitores, determinava o artigo 74, § 4º, da Lei 1.269, de 15 de novembro de 1904, que o eleitor firmasse um livro de presença e, ainda, “uma ou duas listas, conforme a eleição de que se trata”. E “livros e mais papéis concernentes à eleição”, como dizia o art. 89 da referida Lei, compunham a documentação a ser examinada pelas Comissões de verificação dos poderes.

A esse respeito, sentenciou Alfredo Pujol, referindo à eleição no Pará: “Quando não são imitadas as firmas dos eleitores, são elas escritas com escandalosa uniformidade de letra em grandes grupos.”<sup>33</sup>

Mas a Primeira Comissão Auxiliar lhe respondeu: “Militando na política de há longa data, devendo pois conhecer grande parte do eleitorado do interior, que constitui a maioria dos eleitores da República, o ilustrado contestante,<sup>34</sup> tanto como nós, sabe compor-se ele quase exclusivamente de homens que, longe de ter o hábito de escrever, pelo trabalho manual a que se entregam, não podem ter na escrita a uniformidade que só decorre daquele hábito. O cidadão que durante anos consecutivos restringe o emprego de sua atividade unicamente ao amanho das terras, é lógico, não pode ter ao lançar sua assinatura a mesma precisão daqueles que se dedicam a outros misteres.”<sup>35</sup>

Mas o uso, na 1ª República, era mesmo esse, da falsificação dos papéis. Como conta Francisco de Assis Barbosa, “havia especialistas na matéria”, enchendo laudas e laudas de alçaço em paciente exercício de paciência, e a pena Mallat 12 era a mais indicada para a prestidigitação, correndo “sobre o papel, ora com força, ora com suavidade, o bico virado, para cima ou para baixo, em posições as mais diversas, a fim de que o traço não saísse igual - frouxo, firme, tremido, grosso, fino, bordado, caprichado, mas sempre diferente.”<sup>36</sup>

Mas os defensores de Rui não esperavam mesmo a acolhida de suas alegações, de suas tão graves denúncias, pelas comissões apuradoras.

Daí a queixa do procurador Isaias Guedes de Melo: “Não raro temos ouvido, nós os procuradores, os incumbidos da tarefa ingrátíssima de examinar os papéis dessa eleição, que fazemos obra inútil, e sejam quais forem os nossos trabalhos, por mais que descarnemos a fraude, em toda sua hediondez, nada levará o Congresso Nacional a um movimento, ou a um impulso de justiça, salvando os créditos das instituições republicanas, ora em grave risco. Será isto possível? Deus se amerciará de nós.”

33 - *Anais do Congresso Nacional*, ob. cit., p. 330.

34 - Alfredo Pujol, advogado, jornalista, político, nascera no Rio de Janeiro, em 1865, foi um dos maiores advogados de seu tempo e notabilizou-se, também, por conferências literárias, muito em moda, então. *Cursando Direito em São Paulo*, ainda estudante participou, com Francisco Glicério, da propaganda republicana e ele elegeu, em 1892, deputado estadual pelo Partido Republicano Paulista.

## XI

Segundo a Comissão Verificadora, foram os seguintes os dez candidatos mais votados:

Para Vice-Presidente da República	Votos
Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca	403.867
Dr. Rui Barbosa	228.882
Dr. Wenceslau Braz	152
Dr. Alfredo Backer	147
Dr. Assis Brasil	69
Barão do Rio Branco	46
Dr. Rodrigues Alves	42
Dr. J. J. Seabra	24
Dr. Albuquerque Lins	28
Dr. Nilo Peçanha	22

Mais 54 nomes foram votados, 33 deles com apenas um voto. É que, no tempo, os partidos ainda não detinham o monopólio da representação, não registravam candidatos e, assim, os eleitores tinham a mais ampla liberdade na escolha.

Para a Vice-Presidência, foram os seguintes os dez mais votados:

Para Vice-Presidente da República	Votos
Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes	406.012
Dr. Manuel Joaquim de Albuquerque Lins	219.106
Dr. Alfredo Backer	76
Nicolau Braz	63
Dr. Assis Brasil	55
Dr. Álvaro Machado	35
Dr. Rui Barbosa	31
Dr. José Marcelino de Souza	27
Dr. Araújo Pinho	18
Dr. Irineu Machado	18

Mais 102 nomes foram indicados, 69 com apenas um voto.

## XII

Sucedendo a Afonso Pena, Nilo Peçanha oferece a David Campista, que amargava o ostracismo, uma função menor na diplomacia, como Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário na Noruega e Dinamarca. Em carta a Carlos Peixoto, cheia de queixas, Campista diz que aceitou o posto “porque precisava viver.”<sup>37</sup>

Houve quem apontasse, ara essa preterição, o desapareço em que lhe tinha o Barão do Rio Branco. Assim, Gilberto Freyre, que conta: “a David Campista escandalizaram os gastos, a seu ver, excessivos, do Barão do Rio Branco quando Ministro do Exterior, com banheiros de luxo e outros requisitos materiais no Palácio que era ‘a sala de visita do Brasil’.”<sup>38</sup> E também Oliveira Lima que, em suas memórias, estranhou o fato de, na mesma época, Regis de Oliveira ser indicado para Londres e Campista, para um posto secundário.<sup>39</sup>

O clima hostil de Copenhague minou a saúde de David Campista que, tuberculoso, morre em outubro de 1911, em Paris, para onde fora removido em maio daquele ano

35 - *Anais do Congresso Nacional*, ob. cit., p. 220.

36 - Barbosa, Francisco de Assis, in Franco, Afonso Arinos de Melo, *História do povo brasileiro*, São Paulo: J. Quadros Editores Culturais S. A., 1967, 5 ed., p. 180.

37 - Carvalho, Antônio Gontijo de, ob. cit., 118.

38 - Carvalho, Antônio Gontijo de, ob. cit., p. 123.

39 - Carvalho, Antônio Gontijo de, ob. cit., p. 123.